

Edição Número 49 de 15/03/2010  
Ministério da Educação  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA NORMATIVA Nº 7, DE 12 DE MARÇO DE 2010**

Altera a Portaria Normativa MEC nº 3, de  
04 de fevereiro de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como o Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º O Capítulo IV da Portaria Normativa MEC Nº 3, de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 20-A Os candidatos não classificados na segunda etapa do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2010 de que trata o artigo 19 desta Portaria, poderão passar à condição de candidatos pré-selecionados em segunda chamada da segunda etapa do processo seletivo do ProUni, observada a ordem decrescente da média referida no art. 34, desde que existam bolsas disponíveis nos cursos e turnos em que estiverem inscritos.

Parágrafo único. O MEC divulgará, no dia 16 de março de 2010, no sítio do ProUni na internet, o resultado da pré-seleção da segunda chamada referente à segunda etapa, contendo a listagem dos candidatos pré-selecionados e dos candidatos não classificados, os quais serão considerados definitivamente reprovados no processo seletivo do ProUni referente ao primeiro semestre de 2010.

Art. 20-B No período de 16 a 19 de março de 2010, os candidatos pré-selecionados de que trata o art. 20-A, deverão comparecer às respectivas instituições de ensino para cumprimento do disposto no Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 3, de 2010, devendo atender às mesmas exigências dos candidatos pré-selecionados na primeira etapa do processo seletivo do ProUni referente ao primeiro semestre de 2010.

§ 1º O coordenador do ProUni deverá observar, para os candidatos pré-selecionados em segunda chamada da segunda etapa, os mesmos procedimentos operacionais adotados para os candidatos pré-selecionados na primeira etapa do processo seletivo do ProUni referente ao primeiro semestre de 2010.

§ 2º Em caso de reprovação do candidato pré-selecionado na segunda chamada da segunda etapa, o coordenador do ProUni procederá conforme disposto no inciso II do § 3º do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 3, de 2010.

§ 3º Os candidatos pré-selecionados em segunda chamada da segunda etapa que não tiverem sua aprovação ou reprovação registrada no SISPROUNI, com a emissão do respectivo Termo, no período de 16 de março até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de março de 2010, observado o horário oficial de Brasília-DF, serão considerados reprovados por ausência de registro do coordenador do ProUni ou seu(s) representante(s)."

Art. 2º O art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 3, de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 O MEC divulgará, na data especificada no anexo VI desta Portaria, no sítio do ProUni na Internet, o resultado do processo de pré-seleção referente à segunda etapa, analogamente ao especificado no art. 9º, que conterà listagem, por ordem de classificação, dos candidatos classificados dentro do limite de bolsas para cada curso e turno de cada instituição de ensino, doravante denominados candidatos pré-selecionados na segunda etapa, e dos candidatos não classificados." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. Nº 49, de 15/03/2010